



Portaria Nº 059/2022



Nomeia a Comissão de Grupo de Trabalho para Estudo, Modernização e Adaptação das Normas - GTEMA, do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - Conrerp6.

O Presidente do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas - Conrerp6, no uso das atribuições definidas pelo art. 18, inciso I, 4 da Resolução Normativa nº. 49/2003 (Regimento Interno do CONFERP) e Considerando:

1. A distribuição de competências do Sistema CONFERP, definidas no Decreto-Lei n. 860, de 11 de setembro de 1969;
2. A competência prevista no art. 18, inc. I, 4 da Resolução Normativa n. 49/2003 (Regimento Interno do CONFERP);
3. Que a modernização das normas é essencial para a boa gestão administrativa e, portanto, decorre da competência prevista no art. 6º da Resolução Normativa n. 49/2003 (Regimento Interno do CONFERP);
4. Que a organização normativa do CONRERP 6 não é revista desde a sua criação;
5. Que houve uma grande evolução no âmbito do Direito Administrativo e Regulatório nas últimas décadas, fazendo necessária a modernização dos institutos normativos do CONRERP 6; e o princípio da eficiência;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os seguintes profissionais para compor o Grupo de Trabalho para Estudo, Modernização e Adaptação das Normas (GTEMA - Normas) do Conrerp6: Bernardo De Felippe JR – Presidente Comissão, Aluísio Silva Junior – Secretario e como Membros: Antonio Carlos Lago, Gabriel Prado de Souza Aranha, Maurício Pereira Colonna Romano.

Artigo 2º - O GTEMA – Normas terá duração de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado caso se faça necessário para a conclusão dos trabalhos.

Artigo 3º - O GTEMA – Normas será composto por até 5 (cinco) integrantes que possuam expertise na área do Direito ou na gestão da profissão de Relações Públicas, o que será aferido por titulação, participação em associações e atividade profissional.

**Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas – 6ª Região SDS, Bloco D, Nº 60, Edifício Eldorado, Entrada A, Sala 214 Asa Sul, CEP: 70392-901, Brasília - DF (61) 3223-7373 | (61) 98625-5116
conrerp6@conrerp6.org.br | www.conrerp6.org.br**

/conrerp6regiao /conrerp6



Parágrafo único. Caso o GTEMA – Normas concluam os seus trabalhos antes do prazo indicado acima, ele poderá ser extinto.

Artigo 4º - O GTEMA – Normas tem por objetivo realizar uma ampla revisão das normas do CONRERP 6, apresentar parecer quanto à situação regulatória geral da autarquia e apresentar minutas de normas para adequação.

Parágrafo único. O Presidente do CONRERP 6, excepcionalmente, poderá solicitar ao GTEMA – Normas que se pronuncie sobre situações jurídicas atinentes ao CONRERP e que apresente opinião legal ou minuta para ser apreciada pelos demais órgãos da autarquia.

Artigo 5º - O GTEMA – Normas será composto por até 5 (cinco) integrantes que possuam expertise na área do Direito ou na gestão da profissão de Relações Públicas, o que será aferido por titulação, participação em associações e atividade profissional.

Art. 6º - É vedada a remuneração dos membros GTEMA – Normas, e seu trabalho constitui interesse público relevante.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de setembro de 2022.

Antonio Carlos Belarmino Lago
Presidente - Conrerp6
Registro nº 180